



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

**PROCESSO Nº 963/2020**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço especializado de implementação de ação de educação em saúde ambiental no município de Araiozes/MA.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/08/2020 às 08h:00min até 24/08/2020 às 14h: 30min:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/08/2020 – Horas 14:15min:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2020 – Horas 14h:30min: 00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** As consultas ao Edital devem ser realizadas através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou no Setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Rua Sete de Setembro, s/n – Centro, Araiozes/MA, CEP: 65.570-000, ou pelo **E-mail:** [cplpma@outlook.com](mailto:cplpma@outlook.com), ou no **sítio:** [www.tcema.gov.br](http://www.tcema.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 963/2020

Pregão nº 007/2020

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Araiões através da Secretaria Municipal de Administração e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 030/2020 de 01 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2. - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviço especializado de implementação de ação de educação em saúde ambiental no município de Araiões/MA.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **do Presente Edital**.

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Sec. Mun. de Saúde	2030-2058-2065- 2066-2069-2070- 2071	339039	102-114

**4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioes**



**6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



**8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO, conforme especificação na página inicial do edital.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4 ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.4.1** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**11.4.2** O Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** mediante protocolo, na Secretaria de Administração, direcionados a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro – Araiões/MA – CEP: 65.570-000, das 08 h às 12 h, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14.1 - Para Habilitação Jurídica:

14.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

14.1.2 - Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.5 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.1.7 - Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

14.1.8 - Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

14.1.9 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

14.1.10 - DA PARTICIPACAO DAS MPE'S (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS):

14.1.10.1 - As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos do art. 10, inciso V, da Lei complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, não serão mais obrigadas a acrescentar a sua firma ou denominação as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME" ou "EPP";

14.1.11 - Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

14.1.12 - A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será também exigida para efeito de assinatura do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



14.1.13 - As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.1.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

14.1.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.1.16 - Em se tratando de MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

14.1.17 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção legal.

14.1.18 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.

#### **14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.2.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

14.2.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014, caso esteja desatualizado no SICAF;

14.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.2.6 - Licença de Operação Ambiental (LO);

14.2.7 - Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União.

14.2.8 - Cadastro Nacional de condenações cíveis por atos de improbidades administrativas, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa).

14.2.9 - Declaração da empresa da lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da união-TCU.

14.2.10 - Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**), caso esteja desatualizado no SICAF;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



14.2.11 - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).

14.2.12 - Havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, das microempresas, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, **deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.13 - A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art.11º da Lei Estadual nº 6.474/02 sendo facultado.

14.2.14 - À Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **14.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

1.4.3.1 - Comprovação de qualificação Técnica e operacional da empresa mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica que seja de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado também de contrato assinado pelas partes, nota fiscal com atesto do responsável pela entidade recebedora do serviço, juntamente com a ordem de serviço que comprove o início da execução do projeto ambos sejam pertinentes ao atestado de capacidade técnica.

14.3.1.1 - No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

14.3.2 - Declaração, sob assinatura do representante legal da empresa, com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da Licitação.

14.3.3 - Relação Nominal da equipe de trabalho do licitante, com compromisso de participação de técnicos qualificados conforme atribuições profissionais que atendam às necessidades das metas previstas no Projeto Básico do Termo de Referência, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, Comprovação de qualificação dos (a) profissionais da empresa.

a) **1(um) Engenheiro (a) Ambiental** que possua formação em Nível Superior para a coordenação geral do projeto que possa comprovar sua experiência através de diploma de nível superior e contrato vinculado a empresa juntamente com atestado de capacidade técnica referente ao serviço prestado acompanhados do comprovante de Inscrição no CTF/AIDA e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e currículo emitido pela lattes.

b) **1(um) Pedagogo (a)** com formação em Nível Superior que possua experiência comprovada através de certificado na área para o gerenciamento de oficinas de capacitação, instrução em oficinas pedagógicas e cursos de formação e capacitação que envolve educação em saúde ambiental esteja acompanhado de contrato vinculado a empresa juntamente com atestado de capacidade técnica referente ao serviço prestado e acompanhados do comprovante de Inscrição no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioeses**



CTF/AIDA e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e currículo emitido pela lattes.

c) **1(um) Gestor Ambiental** que possua formação em Nível Superior para a Implantação do Núcleo de Educação Em Saúde Ambiental, acompanhado com certificado de nível básico que comprove sua qualificação na área solicitada, e diploma de nível superior e contrato vinculado a empresa juntamente com atestado de capacidade técnica referente ao serviço prestado acompanhados do comprovante de Inscrição no CTF/AIDA e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e currículo emitido pela lattes.

d) **1 (um) Técnico em Enfermagem** com formação comprovada através de Diploma de nível técnico com comprovação respectivo órgão regulamentador COREN-MA com experiência comprovada através de certificado em palestras no combate a dengue, zika vírus e Chikungunya doenças estas causadas pelo mosquito Aedes aegypti e contrato vinculado a empresa juntamente com atestado de capacidade técnica referente ao serviço prestado acompanhados do comprovante de Inscrição no CTF/AIDA e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e currículo emitido pela lattes.

e) **1 (um) Assistente Social** formado com diploma na área de Serviço Social, que atuará em atividades voltadas para a conscientização e a participação da população, promovendo à prevenção, a recuperação e o controle de doenças, garantindo que os direitos dos moradores sejam respeitados, acompanhados de contratos vinculados a empresa participante junto com atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica juntamente com currículo emitido pela lattes.

14.3.4 - Apresentar cópia de Certificado de Regularidade no cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de defesa Ambiental – CTF/AIDA referente as atividades junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA Jurídico e pessoa física da empresa.

#### **14.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1 Certidão negativa de protesto da sede da licitante do ano de 2020, pessoa jurídica e física.

14.4.2 - **Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial expedida** pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

14.4.2.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.4.2.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.4.3 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

14.4.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis, **devidamente registrado na Junta Comercial**, quando não houver indicação no SICAF, ou se estes estiverem vencidos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos demonstrativos e cálculo dos índices. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Profissional do contador, responsável pelas informações do balanço.

a) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e poderá ser atualizados por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



índices oficiais; se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

c) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices e apresentados obrigatoriamente como condição para a habilitação:

c.1) ILC=Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE

= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

**ONDE:**

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVOCIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.

PASSIVOCIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

GE = PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL.

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**14.5 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

14.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

14.5.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

14.5.3 - A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

14.5.4 - Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). Esta declaração deverá ser preenchida.

14.5.5 - Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida.

14.5.6 - Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

14.5.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5.8 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



14.5.9 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

14.5.10 - A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalíssimas e veracidade dos documentos apresentados.

14.5.11 - As proposta, somente as aceitas pelo Pregoeiro(a), os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada (proposta definitiva), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro(a), contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções, ao seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA - Comissão Permanente de Licitação  
Rua Sete de Setembro, s/n – Centro.  
Araiozes (MA)  
CEP: 65.570-000

14.5.12 - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

14.5.12.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

14. 5.13 - Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do item fornecido.

14.5.14 - Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

14.5.15 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

14.5.16 - Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

14.5.17 - Prazo de realização dos serviços e garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital;

14.5.18 - Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.

14.5.19 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.2- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



14.2 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.2.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.2.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.2.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.2.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.2.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.2.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote/item no prazo de cinco minutos.

14.2.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.2.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.2.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.2.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.2.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro – Araiões/MA, das 09 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro(a) responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioes**



**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 49, do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora não será reajustado, salvo as hipóteses de comprovada onerosidade a CONTRATADA.

**19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços prestados.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

20.2 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

20.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

20.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a prestação do serviço.

20.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Araiões / MA, sobre os serviços ofertados.

20.6 - Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

## **21. - DO PRAZO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O fornecedor deverá prestar os serviços nos locais indicados pela secretaria, **de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I)**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço, em dias e horários de expediente.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Prefeitura Municipal de Araiões. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Órgão Licitante, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Araiões com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



24.6 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Araioses-MA.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

1. ANEXO I - Termo de Referência.
2. ANEXO II - Modelo de Proposta.
3. ANEXO III - Modelo de Declarações.
4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.
5. ANEXO V – Termo de Retirada do Edital.

Araioses, 05 de agosto de 2020.

**Kássia Kerllen Guterres Ribeiro**

PREGOEIRO(A)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO VETOR (AEDES AEGYPTI), TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2358/2017.**

### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Fortalecer as ações de educação em saúde ambiental para promoção da saúde no município de Araiozes / MA, incentivar e implantar ações e serviços de educação em saúde ambiental para o enfrentamento ao vetor aedes aegypti. Discutir ações e serviços de educação em saúde ambiental voltadas para conscientização da eliminação de possíveis criadores e focos do mosquito aedes aegypti melhorando a qualidade de vida da população. Promover cursos de capacitação, oficinas e outras atividades voltadas para Educação em Saúde Ambiental. Realizar o processo de avaliação continuada das ações de projeto.

#### ***A metodologia adotada será fundamental e participativa.***

O projeto será executado em uma única meta com 05 etapas, com isso espera-se sensibilizar a comunidade, as associações onde o projeto será executado. Alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade inclui-se.

Nessa metodologia a mobilização e participação social, das oficinas pedagógicas, cursos, treinamentos que terá a participação de:

***Um Pedagogo*** com formação em Nível Superior que possua experiência comprovada através de certificado na área para o gerenciamento de oficinas de capacitação, instrução em oficinas pedagógicas e cursos de formação e capacitação que envolve educação em saúde ambiental superior e contrato vinculado a empresa juntamente com atestado de capacidade técnica referente ao serviço prestado acompanhados do comprovante de Inscrição no CTF/AIDA e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e currículo emitido pela lattes.

O projeto contará também com a participação de um ***Um Gestor Ambiental*** que possua formação em Nível Superior para a Implantação do Núcleo de Educação Em Saúde Ambiental, acompanhado com certificado de nível básico que comprove sua qualificação na área solicitada superior e contrato vinculado a empresa juntamente com atestado de capacidade técnica referente ao serviço prestado acompanhados do comprovante de Inscrição no CTF/AIDA e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e currículo emitido pela lattes.

A metodologia descrita deve favorecer a interação entre professores, alunos e comunidade em geral.

***Um assistente Social*** formado com diploma na área de Serviço Social, que atuará em atividades voltadas para a conscientização e a participação da população, promovendo à prevenção, a recuperação e o controle de doenças, garantindo que os direitos dos moradores sejam respeitados, acompanhados de contratos vinculados a empresa participante junto com atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica juntamente com currículo emitido pela lattes.

***Um Técnico em Enfermagem*** com formação comprovada através de Diploma de nível técnico com comprovação respectivo órgão regulamentador COREN- MA com experiência comprovada através de certificado em palestras no combate a dengue, zika vírus e chikungunya doenças estas causadas pelo mosquito Aedes aegypti superior e contrato vinculado a empresa juntamente com atestado de capacidade técnica referente ao serviço prestado acompanhados do comprovante de Inscrição no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioeses**



CTF/AIDA e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e currículo emitido pela lattes.

**Engenheiro Ambiental** que possua formação em Nível Superior para a coordenação geral do projeto que possa comprovar sua experiência através de diploma de nível superior e contrato vinculado a empresa juntamente com atestado de capacidade técnica referente ao serviço prestado acompanhados do comprovante de Inscrição no CTF/AIDA e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e currículo emitido pela lattes.

O município vem realizando regularmente as ações do Plano Nacional de Controle da Dengue (PNCD) cumprindo acima de 80% das visitas domiciliares, realizando levantamento rápido de índice para *Aedes Aegypti* (LIRA) que coloca este município como Alto Risco para epidemias. Nestes locais, com alto índice de infestação predial (IIP), onde observa-se a predominância de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* no lixo, este ano, já foram realizadas algumas ações pontuais como mutirões de limpeza, mobilização do Dia D de combate à dengue, entrega de panfletos e atividades de educação ambiental nas escolas através do programa de saúde do escolar, sempre com o propósito de disseminar boas práticas de educação ambiental, dando continuidade às ações preventivas com a comunidade local.

Desse modo, faz-se necessário desenvolver ações de educação em saúde ambiental, visando o enfrentamento ao vetor *Aedes aegypti* na redução dos casos de Dengue, Zika e Chikungunya, envolvendo de forma efetiva e participativa as comunidades contempladas no projeto, a fim de promover a inclusão social e a produção de saúde com vistas à melhoria da qualidade de vida da população no território

### 3 – PROPOSTA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

**3.1** - A presente proposta objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de trabalho em saúde ambiental, com o desenvolvimento de ações socioeducativas conforme elaborado em projeto aprovado com a anuência da FUNASA, no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

ITEM	OBJETO	VALOR MEDIO GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO VETOR (AEDES AEGYPTI), TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES / MA., COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2358/17.	R\$ 145.000,00

ETAPA DA META 01	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
------------------	-------	----------------	-----------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



1 . Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social;			31.12.2020
2. Realizar oficinas de capacitação para os profissionais de saúde e possibilidades pedagógicas para as ações educativas, valorizando as metodologias participativas e atividades lúdicas, objetivando alcançar o melhor resultado frente ao público-alvo escolhido;			31.12.2020
3. Especificar e detalhar as ações a serem executadas pelas equipes no decorrer da vigência do projeto e construir material de apoio para as ações educativas;			31.12.2020
4. Sensibilizar alunos através das ações de educação ambiental em saúde na escola, focadas no combate ao Aedes aegypti, através da utilização de diversas estratégias, como folders, vídeos, dinâmicas de grupo, rodas de conversas e passeios em campo, vislumbrando sempre se o objetivo de cada ação terá o potencial de ser alcançado;			31.12.2020
5. Realizar mutirões para identificação e eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya;			31.12.2020



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



6. Realizar no mínimo 2 curso de capacitação por ano para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;			31.12.2020
7. Promover concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores e profissionais de saúde;			31.12.2020
8. Realizar exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;			31.12.2020
9. Incentivar a confecção de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares, como produto do projeto, para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;			31.12.2020
10. Realizar 02 (duas) gincanas com provas remeterão sempre ao tema Aedes aegypti e um prêmio simbólico para a equipe que recolher maior quantidade de resíduos sólidos ou material reciclável. O material recolhido que não for ser direcionado à reciclagem, será direcionado para o setor de limpeza urbana do município para destinação mais adequada;			31.12.2020
11. Fomentar a análise geral das ações e realizar relatórios anuais parciais do projeto para apresentar às escolas, comunidade em geral e gestores municipais.			31.12.2020

**5 – PROPOSTA METODOLÓGICA:**

**5.1** - O projeto será executado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em parceria com as Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Transporte. A qualificação dos profissionais para atuar nas capacitações e ações, deverá ser:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



- a) 1(um) Engenheiro(a) Ambiental que possua formação em Nível Superior para a coordenação geral do projeto.
- b) 1(um) Pedagogo (a) com formação em Nível Superior que possua experiência comprovada através de certificado na área para o gerenciamento de oficinas de capacitação, instrução em oficinas pedagógicas e cursos de formação e capacitação que envolve educação em saúde ambiental.
- c) 1(um) Gestor Ambiental que possua formação em Nível Superior para a Implantação do Núcleo de Educação Em Saúde Ambiental.
- d) 1 (um) Técnico em Enfermagem com formação comprovada através de Diploma de nível técnico com comprovação respectivo órgão regulamentador COREN-MA com experiência comprovada através de certificado em palestras no combate a dengue, zika vírus e Chikungunya, doenças estas causadas pelo mosquito Aedes aegypti.
- e) 1 (um) Assistente Social formado com diploma na área de Serviço Social, que atuará em atividades voltadas para a conscientização e a participação da população, promovendo à prevenção, a recuperação e o controle de doenças, garantindo que os direitos dos moradores sejam respeitados.

O projeto iniciará com a realização de um Fórum Municipal, onde será promovido o debate social sobre as relações de saúde, ambiente e desenvolvimento, no sentido de ampliar a participação da sociedade civil organizada e da comunidade local, na construção de propostas que garantam a qualidade de vida e promoção da saúde. A finalidade do evento será identificar o diagnóstico situacional das políticas públicas de saúde ambiental no município, avaliar experiências positivas em execução no município e implementar novas estratégias de intervenção.

A partir deste resultado, serão coletados dados nas comunidades, população residente da zona urbana e escolas através de questionários socioambientais para elaborar um Plano Municipal em Educação Ambiental, condizente com as necessidades de enfrentamento do vetor Aedes aegypti e de acordo com a realidade local. O plano deve contemplar, uso e aproveitamento racional de recursos naturais, importância do tratamento da água, redução de consumo e produção de resíduos sólidos domiciliares, bem como discutir a coleta e destinação adequada do lixo.

Por meio da capacitação de professores e educandos, espera-se fortalecer a participação e o comprometimento dos educadores com o projeto, direcionando as responsabilidades das ações. O projeto pretende envolver ativamente a comunidade, com dramatização, danças entre os alunos.

A educação sanitária e ambiental terá um enfoque estratégico com apelo forte para a preservação do meio ambiente, a promoção do saneamento básico, da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, uso racional dos recursos hídricos, a coleta, tratamento, destino final dos esgotos a coleta do lixo e destinação adequada, Para tanto serão feitas ações educativas (palestras e oficinas) bimestrais tanto para as crianças como para os adultos das comunidades.

Durante os 12 meses de execução do projeto, serão realizados cursos, palestras, oficinas, reuniões, mutirões, visitas técnicas em comunidades, com destaque para a mobilização de agentes multiplicadores.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6. 1** - O pagamento será realizado até o trigésimo dia do mês seguinte ao efetivo fornecimento mediante o fornecimento de nota fiscal e recibo pelo fornecedor.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



7.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2020 na dotação orçamentária apresentada pelo setor de orçamento, em momento oportuno.

**8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste processo por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**09 - RESPONSABILIDADE PELO O TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araiozes / MA, estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo.

Araiozes (MA).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(MODELO)**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Validade da proposta:

Validade/garantia do material:

Prazo de entrega:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	VLR	
				UNITÁRIO MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					

P.S: Quadro meramente ilustrativo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES (A)**

**(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Processo nº: 963/2020.

\_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

c) Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital. E, ainda, que para fins de inspeção do Órgão, se assim preferir, as sementes estão armazenadas na (endereço completo e telefone do contato).

d) DECLARA, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Maranhão, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

e) DECLARA, para os devidos fins, que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Maranhão, em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

(Local e data) \_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES (B)**  
**(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Processo nº:963/2020.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... (nome do representante legal), .....

....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do .. (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº .....

, DECLARA, para fins do disposto no item 14.1.16. Deste EDITAL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

(Local e data) \_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES / MA E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede na Rua sete de Setembro, S/N - centro, nesta cidade de Araiozes/MA do Estado do Maranhão, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em Araiozes / MA, denominado aqui de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº, Centro, Cidade - ESTADO, CEP: xxxxx, CNPJ: xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº xxx/2020, MODALIDADE LICITATORIA PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do projeto em saúde ambiental no Município de Araiozes / MA, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	VLR	
				UNITÁRIO MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO

**VALOR GLOBAL TOTAL**

**1.2.** A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem.

São eles:

**1.2.1.** Processo Administrativo xxx/2020– TERMO DE REFERÊNCIA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



**1.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**1.4.** Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** O fornecedor deverá entregar/prestar serviço do objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

**2.2.** O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

**2.3.** O objeto desta licitação será (ão) recebido (s):

**2.3.1.** Provisoriamente, após a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

**2.3.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

**2.4.** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a prestação do serviço, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:**

**3.1.** As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

**4.1.** Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

**4.2.** A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

**4.3.** O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

**4.4.** Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**5.1.** O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ XXX (XXXXX) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



**5.2.** A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

**5.3.** Do reajustamento dos preços dos combustíveis, somente serão repassados à contratante os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Distrito Federal, devidamente solicitados e justificados pela contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

UO	XX
PT	XX
	XX
	XX
	XX

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**8.1.** Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

**8.1.1.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

**8.1.2.** Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

**8.1.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

**8.1.4.** Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

**8.1.5.** Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

**8.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



**8.1.7.** Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

**8.1.8.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

**8.2. Caberá a CONTRATADA:**

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

**8.2.1.** Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

**8.2.2.** Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

**8.2.3.** Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;

**8.2.4.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

**8.2.5.** Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura de Araiões-MA;

**8.2.6.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

**8.2.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

**8.2.8.** Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

**8.2.9.** Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.2.10.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

**8.2.11.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



**8.2.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**8.2.13.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

**8.2.14.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

**8.2.15.** Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

**8.2.16.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a Prefeitura de Araiões-MA de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:**

**9.1.** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**10.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega/execução do serviço.

**10.2.** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega/execução do serviço.

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega/execução do serviço.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1.** Poderá ser rescindido o presente instrumento:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

**11.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



**11.1.3.** Judicialmente, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**12.1.** O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXXX) XXXXX, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir observado à obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial da União, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o Foro da cidade de Araiões / MA, para solução das demandas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Araiões / MA, xxx de xxx de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES / MA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiozes**



2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araiões**



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

Visando a eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Araiões / MA - Comissão Permanente de Licitações - Pregoeiro(a) e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [cplpma@outlook.com](mailto:cplpma@outlook.com)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**NOME EMPRESARIAL**

**CNPJ (MF) Nº**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**TELEFONE/CELULAR**

**E-MAIL**

**NOME REPRESENTANTE  
DA EMPRESA**

Recebemos da Prefeitura Municipal de Araiões / MA - Comissão Permanente de Licitações - Pregoeiro(a), nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome legível do Declarante